

# DIÁRIO OFICIAL

# **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Sexta-feira, 07 de março de 2025 Ano X | Edição nº 1776 Página 1 de 4

### **SUMÁRIO**

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	
Convocação	

### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso. sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com. br/paraiso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### **ENTIDADES**

### Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56 Rua do Café, 649 – Centro Telefone: (17) 3567-9510 Site: www.paraiso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/

paraiso

### Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal. com.br/paraiso

# Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 07/03/2025 às 07-43:41 (GMT -03:00)



# DIÁRIO OFICIAL

### **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1776

Página 2 de 4

### **PODER EXECUTIVO**

### **Atos Oficiais**

Leis

### LEI Nº 1.525/25 DE 06 DE MARÇO DE 2.025

"Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial por Anulação e altera o Plano Plurianual, dе Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesa no "Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade", com a respectiva abertura de crédito especial por anulação, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21, de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.499/24, de 19/09/24 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.512/24, de 06/12/24, na seguinte dotação orçamentária:

I- Atividade Delegada - Polícia Militar (Cód. Aplic. 110-000):

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 03 02 DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0003.2072.00003.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES

FONTE	01-
Tesouro	R\$
315.000,00 (+)	

### COD. FONTE: 00- Recurso Próprio

Art. 2º. Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

I- Atividade Delegada - Polícia Militar (Cód. Aplic. 110-000):

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 03 02 DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0003.2072.00003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

FONTE	01-
	R\$
315.000,00 (-)	·

### COD. FONTE: 00- Recurso Próprio

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 06 de março de 2.025.

### **OSVALTE JOSÉ BOVONI Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia Secretário Geral

### **LEI № 1.527/25 DE 06 DE MARÇO DE 2.025**

"Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesa no "Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade", com a respectiva abertura de crédito suplementar por superávit do exercício anterior, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21, de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.499/24, de 19/09/24 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.512/24, de 06/12/24, na seguinte dotação orçamentária:

I- Manutenção de outras despesas de apoio do FUNDEB (Cód. Aplic. 265-000):

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 05 FUNDEB

12.361.0004.2008.00004.4.90.52.18 COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Grupo: 02- Estadual - Exercício Anterior Código: 60- Recursos de Superávit Financeiro .....R\$ 12.900,00

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0e1f-4300-7c5a-d438-a2

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 06 de marco de 2.025.

### **OSVALTE JOSÉ BOVONI Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia Secretário Geral



# **DIÁRIO OFICIAL**

### **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1776

Página 3 de 4

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0e1f-4300-7c5a-d438-a2

### **LEI № 1.528/25 DE 06 DE MARÇO DE 2.025**

"Concede Revisão Geral Anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Paraíso e dá outras providências."

**OSVALTE JOSÉ BOVONI,** Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos dos cargos públicos efetivos e comissionados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paraíso, previstos nos Anexos I e II da Lei nº 1.523/25, de 29 de janeiro de 2.025, ficam alterados e passam a vigorar com a seguinte Revisão Geral Anual:

I- Fica concedida uma correção monetária de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), sendo o IPCA/IBGE o índice escolhido, refletindo apenas a variação média de preços no Brasil entre janeiro e dezembro de 2.024.

**II-** Fica concedido reajuste remuneratório de 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

**Art. 2º.** Nos cálculos decorrentes da execução desta Lei, as frações de Real (Centavos) serão arredondadas para a unidade de Real imediatamente superior.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.025, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 06 de março de 2.025.

### OSVALTE JOSÉ BOVONI Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia Secretário Geral

# LEI COMPLEMENTAR № 1.526/25 DE 06 DE MARÇO DE 2.025

"Altera o art. 407 da Lei Complementar Municipal nº 1.492/24, de 24/06/2024."

**OSVALTE JOSÉ BOVONI,** Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 407 e seu parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 1.492/24, de 24/06/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 407. A presente lei entra em vigor na data de

sua publicação, respeitados em cada caso as anterioridades constitucionais, no que couber produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.026.

**Parágrafo único.** A planta Genérica de Valores, bem como as alíquotas do IPTU produzirão seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.026."

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 06 de marco de 2.025.

### OSVALTE JOSÉ BOVONI Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia Secretário Geral

### **Licitações e Contratos**

### Aviso de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2025 PROCESSO 013/2025

Objeto: Credenciamento DE OFICINEIROS PARA ATIVIDADES CULTURAIS NO CENTRO MULTICULTURAL BRUNO CREPALDI, BPM Prof.ª MARIA JOSÉ ALBANI ASSESSORIA DE ESPORTE, CRAS E PROJETO AMPLIANDO O SABER

Os interessados em integrar o grupo de OFICINEIROS contratados deverão realizar seu cadastramento e inscrição gratuitamente, no ato da entrega de seus projetos de oficinas, no Setor de Licitações, localizado na Rua do Café, 649, Centro, Paraíso/SP.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br, informações telefone: 17-3567-9510, Prefeitura Municipal de Paraíso, Rua do CAfé, nº 649, Centro.

Período de Inscrição: período de 10/03/2025 A 10/03/2026, das 09h às 11h e 13h às 17h

A primeira sessão ocorrerá no dia 18 de Março de 2025 na Sala de Licitações, no endereço acima citado, às 13h.

Paraíso, 06 de Março de 2025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI - Prefeito Municipal

# Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025**

Osvalte Jose Bovoni, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, <u>CONVOCA</u> o <u>Professor Recreacionista</u> abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo de Provas e Títulos 001/2023, realizado



# **DIÁRIO OFICIAL**

### **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1776

Página 4 de 4

no dia 18 de junho de 2.023, classificação final publicada no site www.pmparaiso.sp.gov.br e no Diário Oficial, em 03/07/2023, homologado pelo Prefeito Municipal de Paraíso em 05 de julho de 2.023, publicado no Diário Oficial em 06 de julho de 2.023, e , prorrogado pelo Decreto  $n^{\underline{o}}$  067/24, de 05/07/2024, para participarem da opção de escolha de funções, de acordo com o artigo 272; artigo 273, inciso IV e artigo 274, todos da Lei 1.184, de 02 de agosto de 2018, combinados com o inciso IX do art. 37 da CF/88, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter temporário e/ou em substituição a ser realizada no dia no dia 11 de março de 2.025, às 08h30 na Secretaria Municipal de Paraíso, sito à Rua Moacyr Carneiro Magalhães, nº 685, Jardim Elvira, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, conforme classificação final:

### **Professor Recreacionista**

30º Classificada: Paula Guirado Buriosi

### Observações:

Será atribuída: 01 (uma) função de Professor Recreacionista, com jornada de trabalho de 30 horas semanais para a Rede Municipal de Ensino a ser cumpridas no CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa. O candidato convocado que não comparecer à escolha das aulas / funções serão considerados desistentes e sua vaga/função será atribuída ao próximo candidato convocado. É obrigatório a apresentação de horário de trabalho ao candidato convocado que já exerce outro cargo, emprego público ou função remunerada no ato da opção de escolha. **Documentos necessários**: comparecer com cópia de todos os documentos pessoais: Declaração de Antecedentes Criminais, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), CNH (se houver), Certidão de Nascimento e/ou Casamento , Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Comprovante de Escolaridade e/ou Certificado de Conclusão de Graduação, Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses), Certidão de nascimentos, RG e CPF dos filhos dependentes de até 24 anos (se frequentar curso superior, trazer declaração de matrícula da Faculdade), Cartão SUS, Carteira de trabalho, Cartão PIS/PASEP, N° de conta salário na Agência do Banco Bradesco de Paraíso.

Paraíso, 06 de março de 2.025.

Osvalte Jose Bovoni Prefeito Municipal

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 11/2025

Osvalte Jose Bovoni, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Monitor de Transporte Escolar, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo de Provas e Títulos 001/2023, realizado no dia 18 de junho de 2.023, classificação final publicada no site www.pmparaiso.sp.gov.br e no Diário Oficial, em

03/07/2023, homologado pelo Prefeito Municipal de Paraíso em 05 de julho de 2.023, publicado no Diário Oficial em 06 de julho de 2.023, e , prorrogado pelo Decreto nº 067/24, de 05/07/2024, para participarem da opção de escolha de funções, de acordo com o artigo 272; artigo 273, inciso IV e artigo 274, todos da Lei 1.184, de 02 de agosto de 2018, combinados com o inciso IX do art. 37 da CF/88, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter temporário e/ou em substituição a ser realizada no dia 11 de março de 2.025, às 08h30 na Secretaria Municipal de Paraíso, sito à Rua Moacyr Carneiro Magalhães, nº 685, Jardim Elvira, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, conforme classificação final:

### **Monitor de Transporte Escolar**

17ª Classificada: Milena Vitoria Gonçalez Signorini

### Observações:

Será atribuída: **01 Função de <u>Monitor de</u>** Transporte Escolar com jornada de 40 horas semanais a ser cumprida na Rede Municipal de Ensino. O candidato convocado que não comparecer à escolha das aulas / funções serão considerados desistentes e sua vaga/função será atribuída ao próximo candidato convocado. É obrigatório a apresentação de horário de trabalho ao candidato convocado que já exerce outro cargo, emprego público ou função remunerada no ato da opção de escolha. **Documentos necessários**: comparecerem com cópia de todos os documentos pessoais: Declaração de Antecedentes Criminais, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), CNH (se houver), Certidão de Nascimento e/ou Casamento , Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Comprovante de Escolaridade e/ou Certificado de Conclusão de Graduação, Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses), Certidão de nascimentos, RG e CPF dos filhos dependentes de até 24 anos (se frequentar curso superior, trazer declaração de matrícula da Faculdade), Cartão SUS, Carteira de trabalho, Cartão PIS/PASEP, N° de conta salário na Agência do Banco Bradesco de Paraíso.

Paraíso, 06 de março de 2.025.

Osvalte Jose Bovoni Prefeito Municipal Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0e1f-4300-7c5a-d438-a2



# **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: 0e1f-4300-7c5a-d438-a2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1776, ano X, veiculado em 07 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 07/03/2025 às 07:43:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

### Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/0e1f-4300-7c5a-d438-a2